



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA DFTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS INSTALADOS NO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA NACIONAL.

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1659, de 11 de dezembro de 2015, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **DFTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, estabelecida à QE 40, Conjunto “F”, Lote 28, Loja 02, Guará II, Brasília-DF, CEP: 71.070-062, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.835/0001-26, neste ato representada por **EANNES BARROS SOARES JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 935-999 SSP/DF e do CPF nº 392.815.071-53, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000210/2013-33**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **08/2014**, bem como, tornar sem efeito o item 1.1.1, da cláusula segunda do instrumento em comento, por não ser pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 08/2014, até o dia **24 de março de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado é de **R\$ 53.985,39 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) mensal**, perfazendo o total de **R\$ 647.824,68 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) anual**.

4.2 As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800133, de 21/03/2016, no valor de **R\$ 53.985,39 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº **2016NE8800027**.

4.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

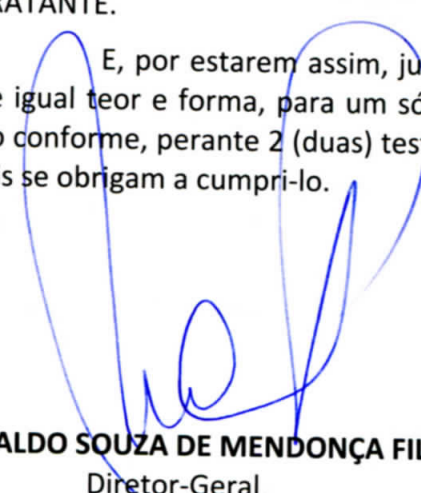
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 21 de março de 2016.



JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral
CONTRANTE



EANNES BARROS SOARES JÚNIOR
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



JULIETA APARECIDA MOTTA
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº: 440831



CARMEM GORETE COELHO SANTOS
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº: 1666746